

PROJETO DE LEI

Nº **12/2019**

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

**Autoria: MARIA LUISA DOS SANTOS E GUSTAVO
MOREIRA RANDAZZO**

**Assunto: Institui o projeto de Reciclagem "Aterro Zero"
no Município de Sorocaba.**

PROJETO DE LEI 12/2019

Vereadora Maria Luisa dos Santos
Suplente Gustavo Moreira Randazzo

Art. 1º Fica instituído o projeto de Reciclagem "Aterro Zero" no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A prefeitura irá distribuir pela cidade coletores para descarte de resíduos recicláveis e depois destiná-los às cooperativas ou empresas terceirizadas para segregação e reciclagem.

Parágrafo único: segregação é a separação de algo.

Art. 3º Todo o lixo de varrição, limpeza e orgânico que hoje são destinados a aterros sanitários, serão levados para a reciclagem energética na Empresa Salmeron Ambiental.

Art. 4º Na empresa, os lixos orgânicos serão transformados em energia e insumo para as empresas cimenteiras Fabricação de Cimento substituindo outros tipos de energia não renováveis.

Parágrafo único: Petróleo e Gás Natural são exemplos de energias não renováveis. E empresas cimenteiras são empresas que fabricam cimento.

JUSTIFICATIVA: Futuramente, todo o lixo orgânico será transformado em energia elétrica. Todo esse processo irá diminuir boa parte dos gastos do Município de Sorocaba.

Recebido digitalmente pela Divisão de Expediente
Legislativo em: seg 23/09/2019 17:31



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

SECRETARIA JURÍDICA

PL 12/2019 _ Parlamento Infanto-Juvenil

A autoria da presente proposição é da Vereadora Maria Luisa dos Santos, a qual tem como suplente o Vereador Gustavo Moreira Randazzo, eleitos pela E. M. Dr. Achilles de Almeida.

Trata-se de PL que "Institui o projeto de Reciclagem "Aterro Zero" no Município de Sorocaba".

O presente Projeto de Lei apresentado digitalmente, conforme prevê o Art. 32, do Ato da Mesa nº 66/2019 – Regimento do Parlamento Infanto-Juvenil, deve seguir à Divisão de Expediente Legislativo para adequação dentro da técnica legislativa e posterior apresentação em Sessão Ordinária do Parlamento Infanto-Juvenil.

Sorocaba, 1º de outubro de 2019.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

PROJETO DE LEI Nº 12/2019

Institui o projeto de Reciclagem "Aterro Zero" no Município de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o projeto de Reciclagem "Aterro Zero" no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A prefeitura irá distribuir pela cidade coletores para descarte de resíduos recicláveis e depois destiná-los às cooperativas ou empresas terceirizadas para segregação e reciclagem.

Parágrafo único. Segregação é a separação de algo.

Art. 3º Todo o lixo de varrição, limpeza e orgânico que hoje são destinados a aterros sanitários, serão levados para a reciclagem energética na Empresa Salmeron Ambiental.

Art. 4º Na empresa, os lixos orgânicos serão transformados em energia e insumo para as empresas cimenteiras Fabricação de Cimento substituindo outros tipos de energia não renováveis.

Parágrafo único. Petróleo e Gás Natural são exemplos de energias não renováveis. E empresas cimenteiras são empresas que fabricam cimento.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

S/S., 23 de setembro de 2019.

Maria Luisa dos Santos
Vereadora

Gustavo Moreira Randazzo
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARLAMENTO INFANTO-JUVENIL

JUSTIFICATIVA

Futuramente, todo o lixo orgânico será transformado em energia elétrica. Todo esse processo irá diminuir boa parte dos gastos do Município de Sorocaba.

DISCUSSÃO ÚNICA
☐ REJEITADO ☐ APROVADO
EM _____



DISCUSSÃO ÚNICA

SO-03/2019

APROVADO ☒

REJEITADO ☐

EM 01 / 10 / 2019

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 12/2019

Reunião : SO-PJ 03/2019
Data : 01/10/2019 - 14:45:23 às 14:46:27
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar

ABNER MATHEUS RODRIGUES
EMANUELLE FERNANDA DO PRADO
EMERSON DA SILVA ROSA
FÁTIMA VITÓRIA FORTUNATO
JOÃO PAULO SMANIOTI DE SOUZA
JÚLIA GABRIELLY DA SILVA LESSA
JULIA RIBEIRO MARTINS
KAWÊ HENRIQUE DE OLIVEIRA
LÉO VICTOR CAVACCINI PINTO
LÚCIA HELENA CHIOZZI MARTINS
MARIA LUISA DOS SANTOS
MATEUS SOARES FERNANDES
MILTON LUIS BIANCO MOREIRA
NICOLY STEPHANY FURTADO
PEDRO HENRIQUE DA CUNHA PIRES
RAÍSSA EMANUELA FERREIRA
STEPHANY CHRISTINE FLORÊNCIO
THIAGO ALEXANDRE CAMARGO
VICTOR MORAES FREITAS

Voto

Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Nao
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

Horário

14:45:31
14:45:32
14:45:33
14:45:33
14:45:30
14:45:33
14:45:38
14:45:36
14:45:38
14:45:34
14:45:39
14:45:33
14:45:35
14:45:33
14:46:12
14:45:39
14:45:30
14:45:46
14:45:32

Totais da Votação :

SIM
18

NÃO
1

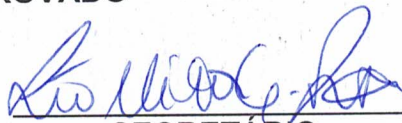
TOTAL
19

Resultado da Votação :

APROVADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO